



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 01

Projeto de Lei nº. 09 de 2016.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 1.xxx – Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário, no Plano Plurianual para o período de 2014-2017, a qual será vinculada ao programa 0009 – Programa de Infraestrutura.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 4.700.522,67 (quatro milhões setecentos mil quinhentos e vinte e dois reais sessenta e sete centavos), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.09.01 – Serviço de Obras
Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0009 – Programa de Infraestrutura
Atividade: 1.xxx – Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário
Natureza da Despesa:
4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 4.700.522,67

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

**CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA**
FOLHA, 02

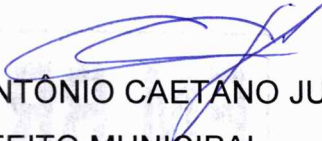
Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerado:

Excesso de Arrecadação (Convênios) R\$ 4.700.522,67

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 09 de Junho de 2016.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O projeto de lei que ora segue para discussão tem por finalidade, a execução da ação de saneamento básico – na modalidade, Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Natércia, em conformidade com o Termo de Compromisso nº 0296/2014, assinado em 07/05/2014, junto à FUNASA.

Salientamos que o convênio encontra-se em andamento desde 2014, e no ano corrente que ocorreu a publicação do mesmo, daí a necessidade deste projeto de Lei, para o andamento do mesmo, com o processo licitatório.

As formalidades básicas estão cumpridas, restando, pois, a necessidade de aval do Poder Legislativo.

Posto isso, espera e aguarda que seja o projeto recebido, apreciado, discutido, votado e, por fim, aprovado por essa nobre Casa de Leis.

Natércia – MG, 09 de junho de 2016.


Cristiano Antônio Caetano Junho
Prefeito Municipal

EM BRANCO